ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI – Fones: (89) 3582-2101 CNPJ. 01.612.807/0001/48 e-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

CONTRATO PREST. SERVIÇOS Nº 029/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
PROC ADMINISTRATIVO Nº 005.0000361/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA **SOLANGIO DA ROCHA CASTRO – ME (ELETROSOL),** objetivando a prestação de serviços de limpeza, manutenção e instalação de ar condicionado na Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, ente de direito público interno, com sede na RUA FRADE MACEDO, Nº 1036 – BAIRRO ALDEIA **CEP:** 64.770 - 000 **CIDADE:** SÃO RAIMUNDO NONATO **UF:** PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.807/0001-48, neste ato representado pelo seu Presidente, o senhor **JAIRON DOS SANTOS RAMOS**, portador do CPF xxx.689.323-xx e Carteira de Identidade (RG) Nº xxx689323xx SSP/PI, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado no município de São Raimundo Nonato – PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLANGIO DA ROCHA CASTRO – ME (ELETROSOL),** inscrita no CNPJ sob o nº **69.625.739/0001-95**, com endereço à Rua Francisco Ribeiro de Castro, Nº 44 – Centro, CEP: 64.770-000, na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **SOLANGIO DA ROCHA CASTRO**, brasileiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 1696489 SSP/PI, e do CPF nº- xxx.045.963-xx, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços de limpeza, manutenção e instalação de ar condicionado na Câmara Municipal, cujo contrato se regerá de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, conforme artigo Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, conforme especificações constantes no referido processo, que passa a integrar este contrato como se transcrita estivesse.

Parágrafo Único - É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 018/2025, na forma do previsto no ART. 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, do DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

JAIRON DOS SANTOS RAMOS: 56568932353

Assinado digitalmente por JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAIRON DOS SANTOS RAMOS: 56568932353
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

2.1 O **CONTRATADO** receberá pela realização dos serviços profissionais efetivamente prestados o valor global **R$ 59.340,00 (Cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta reais)**, a ser pago de forma parcelada, já descontados os impostos de responsabilidade do Município Contratante, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (DE ATÉ 12.000 BTUS)	SERVIÇO	SERVIÇOS PRÓPRIOS	112	R$ 250,00	R$ 28.000,00
2	RECARGA DE GÁS (AR CONDICIONADO DE ATÉ 12.000 BTUS)	UND	EOS	26	R$ 350,00	R$ 9.100,00
3	REGARGA DE GÁS (AR CONDICIONADO DE ATÉ 60.000 BTUS)	UND	EOS	10	R$ 650,00	R$ 6.500,00
4	INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO	SERVIÇOS	SERVIÇOS PRÓPRIOS	10	R$ 550,00	R$ 5.500,00
5	TROCA DE CAPACITORES	UND	WEG	22	R$ 220,00	R$ 4.840,00
6	TROCA DE CONTACTORES E RELÉ DE FALTA DE FASES	UND	WEG	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
VALOR TOTAL DOS ITENS (Cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta reais)						**R$ 59.340,00**

Parágrafo Primeiro – Da Forma e do Pagamento

O pagamento será mediante emissão da nota fiscal/fatura acompanhada de solicitação de pagamento e documentação fiscal, e será pago através de transferência/depósito em conta bancária indicada pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

3.1 O Contratante deve cumprir e fazer cumprir os itens constantes da cláusula primeira deste Contrato, responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do presente Contrato e assumir por sua conta exclusiva.

CLAUSULA QUARTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

4.1 A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

5.1 O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos, conforme a Lei 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

JAIRON DOS SANTOS RAMOS: 56568932353

Assinado digitalmente por JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

6.1 O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com o Art. 137, da Lei 14.133/2021 de 1° de abril de 2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
Parágrafo Primeiro - O **Contratado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/2021, aplicando-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:
7.1 O **Contratante** e o **Contratada** obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 2% (dois por cento) da remuneração mensal, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios (Duodécimo) na rubrica orçamentária a seguir:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
01.00 – CÂMARA MUNICIPAL.	01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.	3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	500

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:
9.1 O presente Contrato estará sujeito ao regime da Lei N° **Lei N° 14.133/2021, de 1°/04/2021**, ficando assegurado ao **Contratante** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:
10.1 O **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação da CÂMARA Municipal, em forma resumida, em obediência a lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
11.1 O presente Contrato foi objeto de Dispensa de licitação, conforme o inciso II do ART. 75 da Lei N° 14.133/2021, de 1°/04/2021, vinculado ao termo que dispensou a licitação.

JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353

Assinado digitalmente por JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Frade Macedo, nº 1036 - Aldeia - São Raimundo Nonato-PI – Fones: (89) 3582-2101 CNPJ. 01.612.807/0001/48 e-mail: camarasaoraimundo@gmail.com

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

12.1 O presente contrato terá vigência de 01 (Um) ano, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO:

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, ao qual o Município de São Raimundo Nonato está jurisdicionado, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo Nonato - PI, 06 de junho de 2025.

JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353

Assinado digitalmente por JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JAIRON DOS SANTOS RAMOS:56568932353
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

JAIRON DOS SANTOS RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

SOLANGIO DA ROCHA CASTRO
Proprietário – Contratado

Testemunhas:

NOME: Claúdia Regina de Oliveira Almeida Castro
C.P.F.: 923.271.683-68

NOME: Eduardo Menezes Ribeiro
C.P.F 063.018.623-50